LEI MUNICIPAL Nº 1202

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato para calçamento de ruas da cidade.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com o Sr. Silvano Biondi, para calçamento de ruas da cidade de Carazinho, até um total 6.000 (seis mil) m², ao preço de Cr$ 140,00 o m² (cento e quarenta o metro quadrado)

Art. 2º - A Prefeitura fornecerá a rua nivelada e aplainada e superintenderá o serviço, ao Sr. Alvano Biondi entrará com todo material e mpA de obra, na forma da minuta de contrato que acompanha esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-çpo, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 10 DE SETEMBRO DE 1957.

a) ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer